LEI Nº 2.641, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Autoriza abertura de crédito adicional especial que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda, observada a classificação funcional programática a seguir, destinadas ao pagamento das parcelas e respectivos encargos financeiros do contrato n.º 130.172 (Novo Somma):

Dotação Orçamentária	Valor – R$
02.04.28.843.000.2333.32902100	78.000,00
02.04.28.843.000.2333.46907100	36.000,00
02.04.28.843.000.2333.46907300	2.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações consignadas na lei orçamentária anual vigente, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 21 de Maio de 2007.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado através dos quadros de avisos da Prefeitura em 21/05/07, conforme o art. 105 da Lei Orgânica Municipal
RESPONSÁVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 19/06/2007
Servidor
Câmara Municipal Paracatu-MG